



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 6.275-8/2013 (Digital)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

SENHOR COORDENADOR,

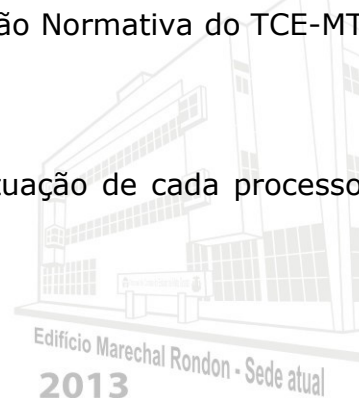
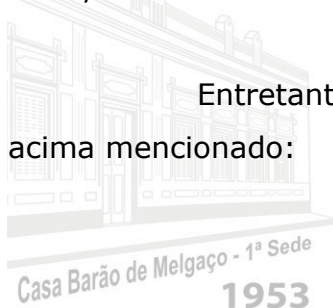
Informa-se, que, através da Decisão Singular n. 4006/WJT/2013, publicada em 01/08/2013, foi imputada a MULTA de 36 UPF's ao Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM.

Informa-se, ainda, que através dos protocolos ns. 292982/2013 (processo digital n. 62758/2013), 292990/2013 (processo digital n. 188930/2012), e 292974/2013 (processo físico n. 123854/2012), o responsável requer o agrupamento dos processos para fins de parcelamento.

Anota-se de pronto, que o requerimento protocolado sob o n. 292982/2013, de 22/11/2013 (processo digital n. 62758/2013) é tempestivo, visto que foi desenvolvido dentro do prazo de recolhimento da MULTA de 36 UPF's (22/12/2013).

Observa-se ainda, que o presente processo (62758/2013-digital), por ser o mais recente, será utilizado como o processo principal deste agrupamento, nos termos do art. 290, *caput*, §§§ 6º, 7º e 8º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007.

Entretanto, é necessário esclarecer a atual situação de cada processo acima mencionado:



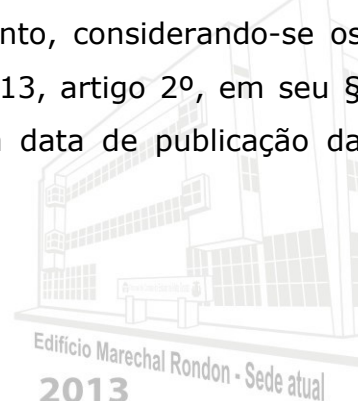
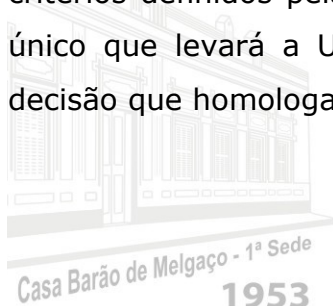
1) Processo Digital n. 62758/2013, informa-se que, através de Julgamento Singular nº 4006/WJT/2013, publicado em 01/08/2013, foi aplicada a MULTA de 36 UPF's ao Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, o qual requer agrupamento para fins de parcelamento.

2) Processo Digital n. 188930/2012, informa-se que, através de Julgamento Singular nº 3292/WJT/2013, publicado em 01/07/2013, foi aplicada a MULTA de 100 UPF's ao Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, o qual requer agrupamento para fins de parcelamento.

3) Processo Físico n. 123854/2012, informa-se que, através de Acórdão n. 28/2013-SC, publicado em 21/08/2013, foi aplicada a MULTA de 11 UPF's ao Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, o qual foi devidamente quitada e baixada, conforme decisão singular publicada em 12/12/2013.

Portanto, para efeitos de agrupamento, serão considerados os seguintes processos: processo principal digital n. 62758/2013 (36 UPF's) e processo digital n. 188930/2012 (100 UPF's), totalizando 136 UPF's.

Após análise do Recibo de Pagamento de Salário constatou-se que o valor total das MULTAS (136 UPF's), que equivalem a R\$ 8.00496, é superior a trinta por cento do rendimento mensal ($R\$ 17.651,30 \times 0,3 = R\$ 5.295,39$) do responsável, logo, nos termos do art. 290, *caput*, §§§ 6º, 7º e 8º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007, cabe ao Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, o benefício de parcelamento sob o formato de agrupamento, considerando-se os critérios definidos pela Instrução Normativa SCC N. 04/2013, artigo 2º, em seu § único que levará a UPF com fator de redução, válida na data de publicação da decisão que homologar o agrupamento.





Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Informa-se, por fim, que as notificações ao Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Rua Maringá, n. 1.112 – Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850.000.

Diante de todo o exposto, sugere-se, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) apensamento do processo digital n. 188930/2012 ao processo principal digital n. 62758/2013 (art. 290, § 7º da Resolução Normativa n. 14/2007);

b) emissão de decisão de Acórdão do AGRUPAMENTO das MULTAS aplicadas ao Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, constantes dos seguintes processos: processo principal digital n. 62758/2013 (36 UPF's) e processo digital n. 188930/2012 (100 UPF's), que totalizam o valor de 136 UPF's, para fins de parcelamento, conforme art. 290, *caput*, §§§ 6º, 7º e 8º da Resolução do TCE/MT n. 14/2007 e artigo 2º § único da Instrução Normativa SCC N. 04/2013, deste Tribunal; e,

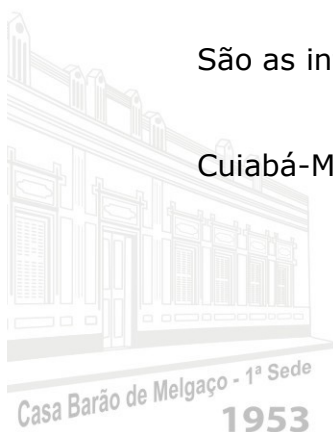
c) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, das MULTAS pendentes de recolhimento referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo principal digital n. 62758/2013, do saldo total 136 UPF's (art. 290, § 8º da Resolução Normativa n. 14/2007).

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2014.

(Assinatura Digital)

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES
Técnico de Controle Público Externo





Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
 Telefone: 3613-7564 / 7565
 e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. _____
 Rub. _____

Exmo. Sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS										INSTRUMENTO DE CIDADANIA										TCE/MT	
Tribunal de Contas																				Fls. _____	
Mato Grosso																				Rub. _____	
● 390.253.060-04 - DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - PREFEITO																					
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário						
62758	2013	4006	2013	DS	TP	36,00	SIM	SIM		0,00		NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO					
						Solidário: NÃO				Solidário: NÃO											
Multa						Glosa															
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento		Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa									
1	36,00	22/12/2013	SIM					0,00	0,00	0,00											
TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.119,19																					
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00																					



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS														TCE/MT	
Tribunal de Contas														Fls. _____	Rub. _____
Mato Grosso															
● 390.253.060-04 - DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - PREFEITO															
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
188930	2012	3292	2013	DS	TP	100,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Multa						Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO					
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento		Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa			
1	100,00	26/11/2013	SIM					0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 5.886,65															
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00															

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS														TCE/MT	
Tribunal de Contas														Fls. _____	Rub. _____
Mato Grosso															
● 390.253.060-04 - DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - GESTORES DE ENTIDADES															
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
123854	2012	28	2013	AC	2C	11,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Multa						Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO					
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento		Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa			
TCE	1	11,00	29/11/2013	NÃO	29/11/2013			0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 0,00															
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00															